

Resolução nº : 5237/2001
Protocolo nº : 45695/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 59.516,80 (cinquenta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). O Conselheiro NESTOR BAPTISTA (conforme voto escrito anexado ao protocolado nº 161022/99) e o Conselheiro Relator, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente